



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.707.504/0001-30**, com sede na TV Quinze de Novembro, nº 300, Bairro Centro, CEP: 64.600-064, Picos - PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de escritório de advocacia especializada em assessoria tributária, para suporte jurídico tributário aos setores contábeis-fiscais do município e atualização legislativa do Município de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO Receberá R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - FONTE DE RECURSO:

Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do prefeito do Município de Marcolândia - PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Fls. Nº
Visto OPL

CASSIO LUZ CASSIO LUZ
PEREIRA:27 PEREIRA:2778840
788404861 4861
2025.01.16
16:35:09 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea “c” da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 10 de janeiro de 2025.



Corinto Machado de Matos Neto

Prefeito Municipal

CASSIO LUZ

PEREIRA:27788404861

CASSIO LUZ

PEREIRA:27788404861

2025.01.16 16:35:41 -03'00'

LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 26.707.504/0001-30

TESTEMUNHAS:

Nome: Elivilton Fliz Carvalho Silva

CPF: 728.720.473-87

Nome: Francessca Marilene de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

FIS. Nº

Visto OPL

Id:167C4A27DC0BEE75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 002/2025, Procedimento nº 002/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 26.707.504/0001-30, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 10 de janeiro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0471C30B1C09EE69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2025
PROCESSO Nº: 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 26.707.504/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TRIBUTÁRIA, PARA SUPORTE JURÍDICO TRIBUTÁRIO AOS SETORES CONTÁBEIS-FISCAIS DO MUNICÍPIO E ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA.

VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C" DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE JANEIRO DE 2026

Marcolândia - PI, 10 de janeiro de 2025

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:05D508837993EE70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 002/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2025, que tem como objeto contratação de escritório de advocacia especializada em assessoria tributária, para suporte jurídico tributário aos setores contábeis-fiscais do município e atualização legislativa, tendo com empresa contratada LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 26.707.504/0001-30, com o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Marcolândia - PI, 10 de janeiro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:13B5BF3720F7EE77



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 003/2025, Procedimento nº 003/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – EPP, CNPJ: 27.612.479/0001-73, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 10 de janeiro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal